



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º. É vedada a adoção concomitante em um mesmo procedimento de regras previstas no Decreto Municipal nº 12.997/2022 e nos atos normativos referidos no art. 2º.

Art. 5º. Fica revogada a Orientação Administrativa PGM n. 01/2022, de 25 de outubro de 2022 (DOENI 27/10/2022).

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Id. 00860/2023

RESOLUÇÃO PGM Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera as Resoluções PGM nº 11 de 05 de julho de 2022 e PGM nº01 de 05 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Organizadora do 3º Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Município, instituída pela Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2005, que passa a ser assim constituída:

- Presidente: Rafael Alves de Oliveira (Procurador Geral)
- Vice-Presidente: Patrícia Maria de Matos Coelho Rodrigues (Procuradora Geral-Adjunta)
- Representante da OAB: Hilário Franklin Pinto de Souza (Presidente da OAB Nova Iguaçu/Mesquita)
- Coordenadores Executivos: Andreza Fernandes Valinote (Procuradora Chefe do Centro de Estudos Jurídicos), Rodrigo Garcia Veraldo (Procurador Coordenador Tributário), Wanessa Martinez Vargas (Procuradora do Município) e Diogo Peixoto Dias Silva (Procurador do Município).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Id. 00861/2023